



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo 06925/2023

Contrato nº 158/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, Centro – São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo sócio Sr. Rudimar Barboza dos Reis, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à Inexigibilidade nº 017/2023, o processo administrativo nº 6925/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se ao fornecimento de assinatura de ferramenta pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras/BA, conforme proposta em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento o **valor total de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)** o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração.

2018 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

2061 – Manter As Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7117 (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Fonte: 5001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Secretaria atestado pela mesma.
5.2 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.
5.3 – A fiscalização deste contrato será de responsabilidade das Servidoras a Sra. **Bernadete Lima Peres**, matrícula nº 56130 lotada na Secretaria Municipal de Administração e a servidora a Sra. **Joisse Jéssica de Jesus**, matrícula nº 59833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 18 de abril de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.04.18 23:22:30 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras – BA
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.04.18 14:35:05 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Representada pelo sócio Sr. Rudimar Barboza dos Reis, CPF: 574.460.249-68
Contratada

Testemunhas:

1)

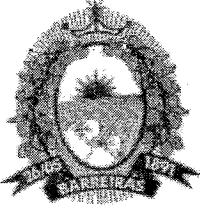
CPF:

008156273-64

2)

CPF:

093.890.705.13



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3900 - 19 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

Proc. Adm. Nº 7911/2023 - Dispensa nº 023/2022 – Contratante: Município de Barreiras; Locador (a): BARBARA EUGÊNIA MACIEL PASSOS GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 250.507.705-30, residente e domiciliado em Barreiras - BA - **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste Financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 5,356570%, conforme IPCA-E; bem como a renovação contratual por mais 12 meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), o que somado ao reajuste equivale ao valor de R\$ 46.778,32 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Sendo que dividido em 12 parcelas de R\$ 3.898,19 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), a contar a partir do dia 20 de abril de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Ass.:18/04/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

Proc. Adm. Nº4973/2023 – Inexigibilidade Nº 018/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, nº 979, Jardim, Santo André – SP. OBJETO: liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023.

Proc. Adm. Nº6925/2023 – Inexigibilidade Nº 017/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, Centro – São José dos Pinhais - PR. OBJETO: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

